



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PONTOS DO CARTÃO DE CRÉDITO NOMAD EXPLORER

O Programa de Pontos do Cartão de Crédito Nomad Explorer (“Programa de Pontos Nomad”) foi desenvolvido para o Cliente Nomad que deseja benefícios especiais ao utilizar o Cartão de Crédito Nomad Explorer. O Programa de Pontos Nomad busca incentivar a utilização do Cartão de Crédito Nomad Explorer e, assim, conferir fidelização, sendo mantido pela Nomad e suas afiliadas.

1. Definições

1.1. Neste Regulamento, serão utilizadas as seguintes definições:

“**APP**”: Aplicativo Móvel disponibilizado pela Nomad.

“**Cartão de Crédito Nomad Explorer**”: Cartão de crédito emitido por parceiros da Nomad e utilizado como meio de pagamento de bens e/ou serviços em estabelecimentos comerciais afiliados à bandeira do Cartão de Crédito Nomad Explorer, no Brasil e no exterior.

“**Cliente Nomad**”: Todos os Clientes da Nomad que são titulares de Conta Nomad e que, para os fins deste Regulamento, aceitaram os Termos de Uso do Cartão de Crédito Nomad Explorer e são titulares do Cartão de Crédito Nomad Explorer.

“**Conta Nomad**”: Conta bancária e/ou conta investimento mantidas por Clientes Nomad, em que o acesso é realizado através do APP da Nomad, conforme previsto nos Termos de Uso.

“**Programa de Pontos Nomad**”: Programa de Pontos [e Cashback] do Cartão de Crédito Nomad Explorer.

“**Política de Privacidade e Proteção de Dados**”: Documento no qual se apresenta como é realizado o tratamento de dados pessoais coletados, com o qual o Cliente Nomad concordou no momento de abertura da Conta Nomad.

“**Regulamento**”: Este documento com as regras, os termos e as condições do Programa de Pontos Nomad.

“**Setor de Turismo**”: São considerados como estabelecimentos do setor do turismo aquelas atividades relativas às atrações turísticas, às passagens aéreas, aos pacotes de viagens, ao aluguel de carros e às hospedagens de hotéis, conforme enquadramento realizado pelo Programa de Pontos Nomad. A lista de estabelecimentos estará disponível em canais de comunicação da Nomad.

“**Termo de Aceite**”: Confirmação da participação do Cliente Nomad no Programa de Pontos Nomad, por meio da aceitação dos Termos de Uso do APP, da Política de Privacidade e Proteção de Dados, dos Termos de Uso do Cartão de Crédito Nomad Explorer.

“**Termos de Uso**”: Documento que orienta e rege o uso dos serviços financeiros que a Nomad disponibiliza para o Cliente Nomad, através do APP.



“Termos de Uso do Cartão de Crédito Nomad Explorer”: Contrato de Cartão de Crédito e Outras Avenças, documento que orienta e rege a disponibilização e utilização do Cartão de Crédito Nomad Explorer pelo Cliente Nomad.

“Transação de Cartão de Crédito”: Transação de pagamento de bens e/ou serviços em estabelecimentos comerciais afiliados à bandeira do Cartão de Crédito Nomad Explorer, no Brasil e no exterior.

2. Regras para participar do Programa de Pontos Nomad

2.1. Para ser elegível e participar do Programa de Pontos Nomad é necessário ser Cliente Nomad, aceitar os Termos de Uso do Cartão de Crédito Nomad Explorer e realizar Transação de Cartão de Crédito. Quanto maior a quantidade de Transações de Cartão de Crédito, maior a quantidade de pontos acumulados pelo Cliente Nomad.

2.2. Ao aceitar os Termos de Uso do Cartão de Crédito Nomad Explorer, o Cliente Nomad confirma sua adesão espontânea ao Programa de Pontos Nomad. O Cliente Nomad concorda que o seu aceite ao Programa de Pontos Nomad será realizado no momento em que forem aceitos os Termos de Uso do Cartão de Crédito Nomad Explorer, via APP.

2.3. O Cliente Nomad deverá, obrigatoriamente, ler o Regulamento em sua integralidade, inclusive, mas não se limitando, a toda e qualquer alteração ou anexo eventualmente inserido ao Regulamento, e, após, confirmar sua adesão livre, expressa e espontânea às disposições do Programa de Pontos Nomad.

2.4. Todas as informações de cadastro do Cliente Nomad deverão estar completas e atualizadas, sendo de responsabilidade do Cliente Nomad a manutenção da atualização do cadastro, sob pena de não usufruir das vantagens e benefícios do Programa de Pontos Nomad. A Nomad não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelo Cliente Nomad.

2.5. As informações de login e senha do Cliente Nomad são de uso pessoal, intransferível e de exclusivo conhecimento do Cliente Nomad, sendo certo o seu dever de mantê-los sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. O Cliente Nomad será responsável por todas as atividades que ocorram com a utilização das suas informações de uso pessoal, inclusive por terceiros, eximindo a Nomad por qualquer uso indevido. O Cliente concorda em notificar imediatamente a Nomad de qualquer uso não autorizado de seu login e/ou senha de acesso.

2.6. Para confirmar a validade da aceitação, pelo Cliente Nomad, dos termos, regras e condições do Regulamento, a Nomad poderá armazenar registros da aceitação do Cliente Nomad no ato de aceite dos Termos de Uso do Cartão de Crédito Nomad Explorer, bem como durante o período de vínculo com o Programa de Pontos Nomad.

2.7. Serão suspensos e/ou excluídos do Programa de Pontos Nomad todo Cliente Nomad que infringir os termos, as regras e as condições do Regulamento, Termos de Uso, Termos de Uso do Cartão de Crédito, Política de Privacidade e Proteção de Dados e/ou a legislação vigente, bem como utilize de má-fé, fraude ou conduta desidiosa no acúmulo de pontos e/ou



no resgate de benefícios, sem prejuízo de arcar com as respectivas responsabilidades civis e criminais relacionadas.

3. Regras de Acúmulo e Resgate de Pontos

3.1. A pontuação alcançada pelo Cliente Nomad será computada dentro do APP da Nomad, conforme as regras definidas neste Regulamento. O Programa de Pontos Nomad é um programa de benefícios baseado no acúmulo de pontos por meio da quantia gasta em Transação de Cartão de Crédito.

3.1.1. O Cliente Nomad não terá acesso ao benefício do acúmulo de pontos caso sua Conta Nomad esteja com saldo abaixo de USD 5.000 (cinco mil dólares norte americanos).

3.2. Para acumular pontos no Programa de Pontos Nomad, o Cliente Nomad deve realizar a Transação de Cartão de Crédito e realizar o pagamento da fatura do Cartão de Crédito Nomad Explorer, de forma que os Clientes Nomad poderão consultar a conversão de valores e pontos no APP.

3.3. A Nomad reserva-se o direito de disponibilizar outras formas de acúmulo que não as mencionadas neste Regulamento, as quais terão suas regras próprias, que serão disponibilizadas aos Clientes Nomad por meio do APP.

3.4. Para a conversão do valor em dólares norte-americanos, será adotada a cotação da taxa de câmbio vigente na data do fechamento da fatura do Cartão de Crédito Nomad Explorer.

3.5. Não é realizada a concessão de pontos fracionados, sendo utilizados os critérios abaixo para os cálculos de arredondamento:

- Frações de 0,01 a 0,49: são arredondadas para ZERO.
- Frações de 0,50 a 0,99: são arredondadas para 1.

3.6. Os seguintes eventos não acumulam pontos:

- valores referentes à mensalidade/anuidade do Cartão de Crédito Nomad Explorer.
- valores lançados na fatura relativos a serviços vinculados ao Cartão de Crédito Nomad Explorer (por exemplo, saques e prêmios de seguros).
- valores pagos a maior e créditos lançados na fatura.
- valores lançados na fatura decorrentes de encargos, tributos, juros e tarifas bancárias.
- transação de recarga de celular.
- pagamento de boletos (por exemplo, contas de gás, mensalidade escolar e luz).
- transações que não sejam decorrentes de aquisição de bens e/ou serviços.
- valores referentes a Transações de Cartão de Crédito estornadas, independentemente do motivo, incluindo cancelamento de compra, devolução do produto e exercício do direito de arrependimento.

3.7. Nas compras parceladas, serão computados os pontos sobre o valor de cada parcela lançada na fatura e efetivamente paga.



3.8. Os pontos serão creditados no mês subsequente ao pagamento da fatura, seja ela total ou parcial, sendo os pontos equivalentes ao valor do pagamento. A antecipação do pagamento total ou parcial da fatura não gera a antecipação da pontuação.

3.9. Os pontos serão creditados no saldo do Programa de Pontos Nomad após o fechamento e efetivo pagamento da fatura do Cartão de Crédito Nomad Explorer.

3.10. Os pontos referentes às aquisições estornadas de faturas anteriormente pagas serão cancelados ou, se não for possível, serão descontados dos pontos acumulados posteriormente.

3.11. A Nomad deixará disponível no APP, nas abas “Perfil” > “Programa de Pontos Nomad” o saldo de pontos do Programa de Pontos Nomad. Além disso, será possível localizar no APP da Nomad todas as formas de acúmulo de pontos.

3.12. Os pontos acumulados pelo Cliente Nomad são pessoais e intransferíveis, havendo, portanto, total e expressa vedação à cessão de pontos a terceiros, a qualquer título.

3.13. O prazo de validade dos pontos acumulados, caso aplicável, poderão ser consultados em Cartões > Cartão de Crédito > Pontos do Cartão.

3.14. Os Clientes Nomad poderão utilizar os pontos para aquisição dos benefícios divulgados no APP.

3.15. As características de cada benefício, tais como disponibilidade, valor, prazo e forma de entrega, poderão ser consultadas pelo Cliente Nomad no APP.

3.16. Os benefícios também poderão estar sujeitos a regras específicas dos fornecedores dos benefícios resgatados pelo Cliente Nomad, cabendo ao Cliente Nomad avaliar antes do efetivo resgate dos pontos do Programa de Pontos Nomad.

3.17. A Nomad não se responsabiliza pelos produtos e serviços fornecidos pelos fornecedores dos benefícios resgatados pelo Cliente Nomad, não tendo qualquer controle, ingerência, administração e influência sobre tais produtos e serviços, cabendo aos fornecedores dos benefícios resgatados pelo Cliente Nomad a responsabilidade integral sobre tais benefícios, em especial no que se refere ao direito de arrependimento, cancelamento, qualidade, durabilidade, garantias, especificações técnicas, durabilidade, entrega, taxas adicionais e informações sobre os produtos e serviços.

3.18. Em nenhuma hipótese, os pontos acumulados do Programa de Pontos Nomad poderão ser comercializados com terceiros, sendo, portanto, impenhoráveis e inalienáveis. A conversão total ou parcial em dinheiro poderá ser realizada apenas pelo APP.

3.19. O Cliente Nomad fica ciente, desde já, que não haverá resgate de pontos para utilização diversa da definida no item 3.14. deste Regulamento.

3.20. Não haverá estorno de qualquer ponto utilizado no resgate de benefícios, independentemente do motivo.



3.21. Haverá o cancelamento automático dos pontos e/ou do resgate na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses, não cabendo nenhum tipo de reembolso, indenização ou qualquer reivindicação: (i) cancelamento do Cartão de Crédito Nomad Explorer, por qualquer motivo, (ii) falecimento do Cliente Nomad (será cancelado o saldo de pontos, não havendo qualquer conversão em benefício ou em numerário disponível a seus sucessores, relativamente aos pontos acumulados), (iii) infração dos termos, das regras e das condições deste Regulamento, dos Termos de Uso, dos Termos de Uso do Cartão de Crédito, da Política de Privacidade e Proteção de Dados e/ou da legislação vigente, (iv) utilização de má-fé, fraude ou conduta desidiosa no acúmulo de pontos e/ou no resgate de benefícios, sem prejuízo de o Cliente Nomad arcar com as respectivas responsabilidades civis e criminais relacionadas, ou (v) caso a Nomad identifique algum tipo de irregularidade provocada pelo Cliente Nomad.

3.22. A Nomad poderá cancelar ou alterar o Programa de Pontos Nomad, seus termos, regras e condições, de tempos em tempos, sem aviso prévio e a seu exclusivo critério, incluindo, mas não se limitando, cancelar ou alterar eventuais acordos de parceria ou definir novas formas de resgate.

3.23. O Programa de Pontos Nomad poderá, a qualquer tempo e por ato unilateral da Nomad, ser suspenso, extinto ou modificado, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, por meio do APP da Nomad.

3.24. Em caso de encerramento definitivo do Programa de Pontos Nomad, e apenas nesta circunstância, a Nomad comunicará o Cliente Nomad sobre o referido encerramento, tendo o Cliente Nomad 30 (trinta) dias corridos para usufruir de eventual saldo de pontos existente até a data do encerramento. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, todos os pontos acumulados pelo Cliente Nomad serão integralmente cancelados/expirados e o Programa de Pontos Nomad encerrado.

4. Comunicações

4.1. Toda e qualquer comunicação transacional relacionada ao Programa de Pontos Nomad será realizada via e-mail cadastrado pelo Cliente Nomad no momento de cadastro através do APP. A Nomad se reserva o direito de publicar divulgações e comunicações no sítio eletrônico ou APP sem aviso prévio. Portanto, o Cliente Nomad concorda em verificar o sítio eletrônico ou APP regularmente, pois pode não ter outros meios de saber das divulgações e comunicações atuais.

4.2. O Cliente Nomad concorda e autoriza a Nomad a enviar notificações administrativas pelo APP da Nomad, por e-mail, SMS, por publicações no sítio eletrônico, por ligações telefônicas, por *push* ou por qualquer outro meio de comunicação disponível. O Cliente Nomad reconhece e concorda que quaisquer notificações, mensagens, divulgações, contratos e demais comunicações recebidas eletronicamente satisfazem todas as exigências legais, sendo considerado, para todos os efeitos, que tal comunicação foi feita por escrito.

5. Informações de Privacidade do Cliente Nomad



5.1. O Cliente Nomad entende que, ao usar o Programa de Pontos Nomad, aceita a coleta, tratamento e utilização de suas informações pessoais, dados e informações agregadas, conforme previsto na Política de Privacidade e Proteção de Dados da Nomad pela Nomad e suas afiliadas e parceiros.

6. Direito Aplicável e Jurisdição

6.1. O Cliente Nomad concorda que este Regulamento será regido pelas leis aplicáveis onde são fornecidos os serviços da Nomad e a jurisdição é o país e o estado de domicílio do Cliente Nomad.

7. Fale com a Nomad

7.1. Caso o Cliente Nomad tenha dúvidas sobre a aplicação deste Regulamento, entre em contato com a Nomad nos canais de atendimento disponíveis no sítio eletrônico e no APP.

8. Disposições Finais

8.1. O Cliente Nomad reconhece o direito da Nomad, a qualquer tempo e por ato unilateral, de aditar, revisar, suspender, modificar ou atualizar as regras, os termos e as condições deste Regulamento. Qualquer aditamento, modificação ou atualização serão previamente comunicados ao Cliente Nomad, por meio do APP. Caso o Cliente Nomad continue a usar o Programa de Pontos Nomad depois do aviso de aditamento, modificação ou atualização deste Regulamento, serão consideradas aceitas as alterações implementadas.

8.2. Os casos omissos neste Regulamento serão tratados diretamente entre o Cliente Nomad e a administração do Programa de Pontos Nomad. Qualquer tolerância a descumprimento ou omissão na execução de seus direitos por parte da Nomad não constituirá renúncia, ineficácia ou novação dos direitos e obrigações ora pactuados, nem impedirá que a Nomad, ainda que extemporaneamente, requeira o cumprimento de tais direitos e obrigações.

8.3. Quaisquer exceções às regras, termos e condições deste Regulamento só valerão se constarem em documento escrito.

8.4. A Nomad não será considerada em mora ou inadimplente em relação a qualquer direito ou obrigação previstos neste Regulamento se o motivo do descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

8.5. Todas as regras, os termos e as condições previstas neste Regulamento são independentes. Desta forma, na hipótese de qualquer de suas regras, termos ou condições ser considerado, por qualquer motivo, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexecutável ou ilegal, no todo ou em parte, a validade e exequibilidade das demais regras, termos e condições, ou de partes deles, não serão afetadas.

8.6. O presente Regulamento entra em vigor no dia 13 de agosto de 2024.